



TERMO ADITIVO 02

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 02/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I.

Processo n.º 16716.000006/2015-45
Contrato DRF/RJ1 nº02/2016

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I (DRF/RJI), CNPJ nº 00.394.460/0346-31, adiante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Serviço de Gestão Corporativa - SEGEC, Sr. Valtair Gusmão da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 298, §2º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, inscrito no CPF nº 534.856.887-20, portador da Carteira de Identidade nº 04803973-9 IFP/RJ, e a **S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediada na Rua Engelbert Helbert nº 45, no bairro de Santa Helena, cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designada Contratada, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO SANTIAGO LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº MG-3443907, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF Nº 705.869.426-53, têm, entre si, justo e avençado e, celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 2º Região no Estado do Rio de Janeiro, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94 e pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98, combinado com o inciso IV, do artigo 5º, do Decreto n.º 93.237, de 08.09.86, este **TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DRF/RJ 02/2016**, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações bem como as disposições da Portaria do MPOG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as partes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 2 (dois) postos de recepcionista à **RELAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL** que devem ser prestados a esta DRF/RJI, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato DRF/RJ1

Assinatura

Assinatura



02/2016, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, passando para o número total de 15 (quinze) a quantidade de postos de recepcionistas contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante passará a pagar à Contratada, a partir do início da vigência do presente Termo Aditivo, o valor estimado mensal fixo de R\$ 68.250,73 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Setenta e Três Centavos), conforme detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO (A)	EMPREGADOS POR POSTO (B)	QTDE DE POSTOS (C)
1	Serviços continuados de copeira, a serem prestados no CAC Ipanema, no CAC Tijuca e no CAC Laranjeiras, cada posto, 44 horas semanais.	R\$ 2.840,76	1	3
VALOR TOTAL MENSAL (A x B x C)				R\$ 8.522,28
VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES				R\$ 102.267,36
2	Serviços continuados de mensageiro, a serem prestados no edifício sede da DRF/RJ, cumprindo, cada posto, 44 horas semanais.	R\$ 2.908,64	1	3
VALOR TOTAL MENSAL (A x B x C)				R\$ 8.725,92
VALOR DA PROPOSTA PARA 12 MESES				R\$ 104.711,04
3	Serviços continuados de montador / remanejador, a serem prestados no edifício sede da DRF/RJ, cumprindo, cada posto, 44 horas semanais.	R\$ 2.891,99	1	2
VALOR TOTAL MENSAL (A x B x C)				R\$ 5.783,98
VALOR DA PROPOSTA PARA 12 MESES				R\$ 69.407,76
5	Serviços continuados de recepcionista, a serem prestados no CAC Ipanema, no CAC Laranjeiras, no CAC Tijuca, no CAC Centro e no edifício sede da DRF/RJ, cada posto, 44 horas semanais.	R\$ 3.014,57	1	15
VALOR TOTAL MENSAL (A x B x C)				R\$ 45.218,55
VALOR DA PROPOSTA PARA 12 MESES				R\$ 542.622,60
TOTAL MENSAL DO FORNECEDOR				R\$ 68.250,73
TOTAL DO FORNECEDOR PARA 12 MESES				R\$ 819.008,76

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acréscimo do objeto contratual representa um aumento percentual de **9,69%** sobre o valor total da contratação, que passa a ser de **R\$ 819.008,76**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo, a complementação da garantia, conforme as disposições do item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: SERVAPOIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Foi emitida a Nota de Empenho 2017 NE 800199 para fazer face à despesa decorrente da contratação no exercício de 2017. Para os exercícios posteriores serão emitidas notas de empenho por meio de Apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de 01 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pela Sra. Delegada da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro – I (DRF/RJ-I), de conformidade com o disposto no artigo 33, inciso I do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, c/c o art. 314, II do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF/GM/nº 203, de 14/05/2012 publicada no DOU de 17/05/2012 e, ainda, a publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo às fls. do Livro de Contratos da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro – I (DRF/RJ-I), de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.



Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2017.

VALTAIR GUSMÃO DA SILVA
CPF: 534.856.887-20
Chefe do Segec da DRFRJ-1

SERGIO SANTIAGO LOPES
CPF: 705.869.426-53
S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - EPP

Testemunhas:

Nome: MARCELHA DE PADUA SCOTTON
CPF: 050.270.296-67

Nome: GUSTAVO COSTA LOPES
CPF: 102.524416-80